



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.160/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.



“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município no valor que especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contribuir com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a construção da sede da Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Araguaia.

Parágrafo único. A contribuição do Município se restringirá apenas com a mão de obra para a construção de que trata o *caput*, e o Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o fornecimento dos materiais e mão de obra restante necessários a construção de que trata o *caput* do art. 1º, desta lei.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento destinado a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320, de 1964, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

32 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

06.183.0038.1.333 – 4.4.90.51

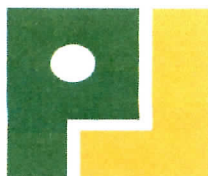
RECURSO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei 4.320, de 1964, e servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

99 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

99.999.9999.9.999 – 9.9.99.99

RECURSO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

Art. 4º. Na ocorrência de impedimentos que prejudiquem a construção no corrente exercício o referido crédito adicional e especial, de que trata esta lei, poderá ser utilizado no exercício seguinte, nos termos do art. 45 da Lei 4.320, de 1964.

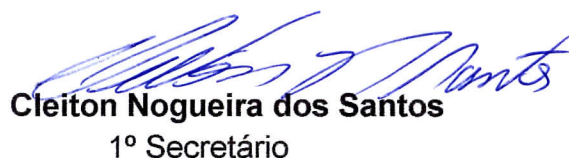
2

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 09 de Maio de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fatima Borges
Vice-Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Divino Francisco Lima
2º Secretário